CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PLL nº___/2024.

Ao
Excelentíssimo
Sr.Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS

Senhor presidente

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III do art. 134 e art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e inciso XIV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar o trâmite legislativo do Projeto de Lei anexo, o qual Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a “Marcha para Jesus”.

JUSTIFICATIVA:

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento “Marcha para Jesus”.

A “Marcha para Jesus” acontece quando os participantes realizam uma caminhada de Fé e Esperança declarando o amor de Jesus pelas pessoas.

A Marcha para Jesus é um evento religioso que reúne igrejas cristãs do país e do mundo, sendo aberto à participação de toda a população. O evento tem como intuito promover a união e comunhão dos fiéis .

Estima-se que ela ocorra em mais de 200 países e em uma das suas mais recentes edições no Brasil levou 3 milhões de pessoas às ruas, para louvar, reconhecer e engrandecer o nome do Senhor Jesus.

No RS e no Brasil, vários municípios nas mais variadas regiões do estado , realizam a Marcha para Jesus e reúnem em um nível local numerosa quantidade de pessoas, além de receber fiéis vindos de outras regiões.Nesse dia, é notável que manifestação cultural dessa magnitude não pode passar ignorada, fazendo-se necessário o seu reconhecimento aqui na cidade de Canela.

Ressalta-se, ainda, que o presente projeto visa a valorização da paz e do amor na manifestação religiosa promovida por todos os cristãos espalhados pela nossa Região das Hortênsias, repercutindo positivamente na imagem de Canela na diversidade religiosa.

Canela, 25 de Julho de 2024.



ALBERI DIAS

VEREADOR - MDB

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº __, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município os eventos “Marcha para Jesus”.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município estabelecendo o evento “ Marcha para Jesus”, que se realizará anualmente no primeiro semestre do ano, conforme ajustes no calendário de eventos Municipal, já instituído.

Art. 2º A “ Marcha para Jesus tem como objetivos:

I - unir as pessoas que professam a Fé Cristã no Município de Canela;

II- declarar a paz e o amor de Jesus por todos;

III- promover arte e cultura no Município, através da música , dança e artes cênicas,

Art. 3º. Para execução e aplicação da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal firmar convênios com entidades não governamentais e ceder espaços públicos para realização das ações dos eventos, bem como para as apresentações culturais.

Art. 4º. A Marcha para Jesus ficará sob a organização do Conselho de Pastores de Canela que terá como atribuições a organização total do evento, em parceria com a Prefeitura.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canela, 25 de Julho de 2024.

ALBERI DIAS
VEREADOR - MDB